

Um Novo Tempo na Justiça

DESEMBARGADOR THIAGO RIBAS FILHO

*Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
do Rio de Janeiro*

No mundo de rápidas e grandes transformações em que vivemos, somos chamados, mais que ontem, a refletir sobre o acesso à Justiça, a figura do magistrado e a importância do Judiciário como função pública, a forma como vem atuando para atender às aspirações do cidadão e o que fazer para uma permanente renovação que o leve a ser, efetivamente, um instrumento de paz social.

A inquietação sobre esses temas é mundial, sendo disso exemplo o fato de que, na França, vive-se uma verdadeira cruzada por uma independência maior dos juízes, liderada pelo próprio presidente JACQUES CHIRAC, enquanto que, no Brasil, busca-se fazer uma reforma do Poder Judiciário, simultaneamente com a de outros segmentos, como os da administração pública, da previdência social e do sistema tributário, em busca de soluções para muitos dos nossos problemas.

Nós, magistrados, somos os primeiros a reconhecer a necessidade dessa reforma e estamos acompanhando seus trâmites, no Legislativo, apresentando sugestões, participando de encontros e debates, procurando caminhos que levem à celeridade dos procedimentos, reduzam a grande quantidade de recursos existentes nas leis processuais. Isto, no tocante ao reclamo permanente de que “a Justiça é lenta” e quase sempre “chega tardiamente”, mas, também em outros pontos relevantes, como os constantes do projeto do Estatuto da Magistratura, enviado há vários anos pelo Supremo Tribunal Federal ao Congresso e que, pelo tempo, já está a merecer reformulação.

No que diz respeito à facilitação do acesso à Justiça, grande inovação da Carta Constitucional de 1988 foi a criação dos Juizados Especiais, a permitir ao jurisdicionado postular em Juízo sem qualquer ônus, e até independentemente da assistência de advogado, num sistema mais rápido e sem maiores formalidades, que queremos aperfeiçoar na parte da execução dos julgados, havendo sido elaborado, para tanto, pelo Colégio de Presidentes dos Tribunais, um projeto já remetido à Câmara dos Deputados.

Foi pena que tardasse o legislador a aprovar a lei complementar necessária ao funcionamento desses Juizados, o que só se deu em 1995, mas o que é fato é já estar em pleno funcionamento em todo o Brasil.

No Rio de Janeiro, aprovamos a nossa lei - de nº 2556 - em 1996, fruto da fusão de anteprojetos dos então Presidente e Corregedor do Tribunal de Justiça, Desembargadores JOSÉ LISBOA DA GAMA MALCHER e PAULO ROBERTO DE AZEVEDO FREITAS, quando presidia, eu, a Comissão de Legislação, diploma dos melhores editados no País. Por ele, os nossos Juizados constituem unidades jurisdicionais autônomas e contam com juízes e serventias próprias, o que lhes permite um funcionamento eficiente e dinâmico.

Sua implantação vem sendo feita com critério e firmeza, dentro das parcas condições financeiras do Judiciário, sendo interessante notar que, com a grande colaboração do atual Corregedor, Desembargador ELLIS FIGUEIRA, levamos um apelo aos Prefeitos das nossas Comarcas do Interior, cujos mandatos se iniciaram em 1997 juntamente com o da Administração do Tribunal, no sentido de que nos fornecessem condições materiais para a instalação de uma Justiça nova que tínhamos a oferecer. A aceitação da proposta foi praticamente total, a evidenciar o alto espírito público dos chefes dos Executivos Municipais, o que resultou em contarmos, hoje, com 13 Juizados Cíveis, 16 Criminais e 106 Juizados Adjuntos a Juízos Comuns, 9 Postos de Atendimento e 5 Postos Avançados, em Municípios onde ainda não estão instaladas Comarcas.

Na Capital do Estado, temos 16 Juizados Especiais Cíveis, 6 Postos de Atendimento e, ainda, 16 Juizados Especiais Criminais.

A Administração do Tribunal, atenta para a importância dessa Justiça mais simples, está editando periodicamente um boletim com notícias do seu funcionamento, tem contado com a prestimosa colaboração dos Desembargadores SERGIO CAVALIERI e LUIZ FUX e do Juiz LUIS FELIPE SALOMÃO e com o indispensável apoio da ESCOLA DA MAGISTRATURA, sob a segura direção do Desembargador CARPENA AMORIM, que instituiu um *forum* de estudos e debates sobre os Juizados Especiais, dando-lhes ainda um destaque nos cursos de iniciação dos Juízes aprovados nos recentes concursos. Já realizamos, em 1997, um Encontro dos titulares dos Juizados Especiais, em um fim de semana, pretendemos realizar um segundo este ano, e um outro mais com os componentes das Turmas Recursais. Na Escola de Administração, começamos um trabalho de formação de serventuários e conciliadores em turmas de aula especializadas.

A conclusão a que chegamos é a de que os Juizados estão atuando bem, na vivência do seu trabalho vêm corrigindo falhas descobertas na caminhada e que, para um amplo sucesso, só precisam da continuidade do entusiasmo e dedicação dos que neles trabalham, magistrados, conciliadores e funcionários.

Na atual Administração do nosso Tribunal de Justiça, temos dado o maior apoio aos Juízes de 1º Grau, setor onde o andamento dos processos é mais demorado, por ser aquele em que são produzidas as provas, lembrando sempre aos magistrados que são eles a verdadeira vitrine do Judiciário, pelo contacto direto com as partes, as testemunhas, os advogados, de sua conduta ética, surgindo uma boa ou má impressão da nossa instituição.

Na conformidade do compromisso assumido quando do nosso discurso de posse, procuramos trabalhar, e assim continuaremos neste segundo ano de mandato que se inicia, por apresentar à sociedade um Judiciário dinâmico, atuante e transparente, com suas qualidades e defeitos, mas por evidenciar, quanto a estes, que os magistrados buscam, permanentemente, produzir mais e melhor. Estamos, todos, dispostos a combater o bom combate, lutar para diminuir a trágica distância entre a promessa de direitos, solenemente inscrita na Constituição e nas Leis, e a realidade de sua efetivação como justiça.

A atenção e o cuidado para com as nossas Comarcas do Interior têm sido uma das nossas características, principalmente após verificar que várias delas estavam esquecidas e até desaparelhadas materialmente, o que foi corrigido. Estamos construindo Fôros, reformando as instalações de outros e procurando dar melhores condições de trabalho aos juízes e serventuários, o que importará em melhor e mais rápido atendimento aos nossos jurisdicionados.

A unificação da Segunda Instância, recentemente ocorrida, foi um grande passo dado e a efetivação da sua implantação vem ocorrendo paulatinamente, com desconfortos e sacrifícios de juízes e servidores, com cuja colaboração temos sempre contado.

A propósito do tema, é bom lembrar que a existência dos Tribunais de Alçada foi prevista na Constituição de 1946 com a finalidade de aliviar a grande carga dos Tribunais de Justiça e, como diz a própria palavra “alçada”, destinavam-se eles ao julgamento das “pequenas causas”, cíveis e criminais.

Com o correr do tempo, por necessidade de serviço e pela alta qualidade do trabalho prestado por seus juízes, tiveram a sua razão de ser

desvirtuada, passando sua competência a ser fixada em razão da matéria, chegando-se ao ponto de não haver mais diferença substancial entre o que eles fazem e o que fazem os Tribunais de Justiça.

Diante disso, começou-se a discutir sobre a validade e o interesse de sua permanência, inclusive por haverem se constituído em organismo judiciário excessivamente dispendioso e por terem sua competência esvaziada após o advento da Lei Federal nº 9099/95, que criou os Juizados Especiais e as suas instâncias próprias revisoras. A sua continuidade levaria, sem dúvida, ao aumento da área de sua competência, passando-se, na prática, à existência de um Tribunal de Justiça desdobrado.

Por outro lado, a antiga inconveniência que se apontava de se ter um Tribunal de Justiça com muitos Desembargadores, não permitindo um trabalho eficiente e a própria realização de sessões plenárias, restou superada desde a entrada em vigor da LOMAN, em 1979, que permitiu aos Tribunais instituírem “órgãos especiais”, com a competência dos antigos “plenos”. O que se impõe, pois, é a simples divisão dos órgãos julgadores, fixando-lhes as competências, na conformidade por exemplo, do que faz o Superior Tribunal de Justiça.

Sob outro ângulo, não seria possível ficar o Poder Judiciário ao largo da preocupação, hoje nacional, com a contenção dos gastos públicos, sendo de realçar que a unificação da segunda instância também traduz providência significativa nesse sentido.

Atenta para todas essas questões é que a Administração do nosso Tribunal de Justiça propôs a extinção dos Tribunais de Alçada Cível e Criminal, que se apresentavam com uma estrutura inchada e sobremaneira dispendiosa, em quantidade proporcional superior aos órgãos de cúpula do Judiciário e sem qualquer controle orçamentário por estes, já que gozavam de autonomia, consoante as disposições dos arts. 96 e 99 da Constituição.

Na justificativa do anteprojeto, transformado em lei - nº 2.856 - sancionada na solenidade das comemorações do “Dia da Justiça”, em 8 de dezembro passado, deixou-se assinalado que, num corpo único, haveria uma distribuição por igual dos serviços aos Desembargadores, o retorno de quatro magistrados (os presidentes e os vice-presidentes dos Alçadas) à função judicante, permitindo dar soluções mais rápidas aos processos, bem como se encontraria solução para o grave problema do desperdício de recursos financeiros, decorrentes de três sistemas de informática, três departamentos de transporte, três orçamentos autônomos, todos para fazerem as

mesmíssimas coisas. Salientou-se, ainda, que concursos para preenchimento de cargos de funcionários até então eram tríplexes, como tríplexes se faziam as licitações para aquisição de bens e realização de serviços.

O Judiciário do Rio de Janeiro foi o primeiro a promover e obter a extinção dos seus Tribunais de Alçada - dos outros quatro Estados que os possuem, o do Rio Grande do Sul já está seguindo seus passos - e, no nosso entendimento, subiu um degrau na busca de modernidade e simplificação de métodos para melhor desempenhar a sua missão.

Esta exposição despretensiosa e curta para o muito que se teria a abordar, deixa à vista que estamos vivendo “um novo tempo na Justiça”, uma época de renovação, que surge da ação dos próprios magistrados, inclusive através das suas associações de classe, na busca de atender às necessidades do nosso tempo, o Judiciário preparado e pronto a cumprir a sua missão que é a de bem servir à sociedade e aos cidadãos. ◆